



SCI
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

EMENTA: 2º Termo Aditivo / Contrato Nº 20210717 / SEMED / Pregão Eletrônico 9-045/2021 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO PARA USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE BARCARENA TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E UTILITÁRIO, POR PREÇO UNITÁRIO POR KM RODADO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

Em entendimento à determinação contida no **§ 1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCMPA, de 01 de Julho de 2014**, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **2º Termo Aditivo** ao contrato **20210717** referente a(o) **Pregão Eletrônico 9-045/2021** que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO PARA USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE BARCARENA TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E UTILITÁRIO, POR PREÇO UNITÁRIO POR KM RODADO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE



EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ, celebrado pela **CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMED** com a **CONTRATADA: M N SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - EPP-CNPJ sob o nº 16.864.119/0001-42** com base nas regras insculpidas pela **Lei nº 8.666/93** e demais instrumentos legais correlatos.

O aditamento tem como objetivo a(o) renovação contratual por mais 12(doze) meses consecutivos, contados a partir do dia 29 de agosto de 2022 até o dia 29 de agosto de 2023 ajustar o contrato inicial de nº 20210717, em um percentual de 11,24% (onze virgula vinte quatro por cento), segundo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), referente ao período de 07/2021 a 07/2022, desta forma, o valor contratual reajustado para 12(doze) meses passa ser de R\$ 7.331.083,76 (sete milhões trezentos e trinta um mil oitenta e três reais e setenta e seis centavos) com fulcro no(a) art. 57, inciso II c/c art.65, parágrafo §8º da Lei Federal nº 8-666/93.

E, declara ainda, que o processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este controle interno entende que o processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas.

Barcarena - PA, 17 de agosto de 2022

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0082/2021- GPMB